



### ITEM 3.2.3- IN 68/2020

## MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**Emitente:** Secretaria de Controle Interno

**Unidade Gestora:** 030101 – Tribunal de Justiça

**Gestores Responsáveis:** Marcelo Tavares de Albuquerque – Secretário Geral

**Exercício:** 2023

### 1. RELATÓRIO

#### 1.1 Introdução.

Conforme disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esta unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos, quando for o caso, das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de procedimento	Procedimento	Processo Administrativo
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e Intangíveis, registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/64, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18.	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	7001776-77.2024.8.08.0000
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental);	Avaliar se as disponibilidades Financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	7001776-77.2024.8.08.0000
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	7001776-77.2024.8.08.0000
1.4.7	Despesas com pessoal limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Conformidade (Revisão	Avaliar se os limites de despesas com pessoal	7005538-



			Analítica)	estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	38.2023.8.08.0000
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial - Vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	7005538-38.2023.8.08.0000
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	7005538-38.2023.8.08.0000
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	7001776-77.2024.8.08.0000
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	7001776-77.2024.8.08.0000
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	7001776-77.2024.8.08.0000
2.5.10	Parcelamento de Débitos previdenciários - Autorização Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art.1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 14 a 17	Análise documental	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	7001776-77.2024.8.08.0000

## 1.2 Constações e proposições.

Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das fiscalizações finalizadas assim como as respectivas proposições ou alertas emitidos:

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
----------	--------	---------	-----------------------	----------



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

7006148-06.2023.8.08.0000	Política contra o Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	<p><b>1)</b> Não utilização dos meios corporativos de comunicação para demonstrar o comprometimento da alta administração com a política;</p> <p><b>2)</b> Políticas internas, como Código de Ética do Poder Judiciário, não contemplam medidas de prevenção e enfrentamento do assédio e discriminação;</p> <p><b>3)</b> Processos e procedimentos para a prevenção e combate ao assédio e discriminação não definidos em norma;</p> <p><b>4)</b> Ausência de canais permanentes para denúncia de casos de assédio ou discriminação;</p> <p><b>5)</b> Ausência de canais ou ferramentas para acolhimento, escuta, orientação e acompanhamento de casos, disponíveis a colaboradores internos e externos;</p> <p><b>6)</b> Ausência de ferramentas, processos de trabalho ou procedimentos que permitam a obtenção de informações e consolidação dos casos e eventos suspeitos;</p> <p><b>7)</b> Ausência de protocolos ou meios formalizados de compromisso de confidencialidade no encaminhamento de notícias de assédio e discriminação, que garantam o sigilo profissional;</p> <p><b>8)</b> Não utilização de meios corporativos de comunicação para explicitar quais são os comportamentos desejáveis no trabalho e quais são considerados inaceitáveis;</p> <p><b>9)</b> Falta de normas ou decisões para integração da política nos contratos de colaboradores não estatutários;</p> <p><b>10)</b> Contratos de terceiros não estão compatibilizados com a política de prevenção e combate ao assédio e discriminação;</p> <p><b>11)</b> Inexistência de fluxos de trabalho contemplando atuação das áreas de saúde e recursos humanos no atendimento, acolhimento e apuração dos casos de assédio e discriminação;</p> <p><b>12)</b> Ausência de levantamento e avaliação de riscos relacionados ao sofrimento ou prática de assédio, assim como a criação de controles para mitigá-los;</p> <p><b>13)</b> Ausência de treinamento ou ações de instrução às lideranças, chefias e</p>	1) Que a Administração do Tribunal de Justiça, sob liderança da Comissão Interna de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e Discriminação, avalie os itens não atendidos nesta fiscalização elabore um Plano de Ação contendo as medidas que deverão ser tomadas nos próximos exercícios para o atendimento da Resolução CNJ nº 351/2020.	Em monitoramento.
---------------------------	---	--	---	-------------------



		<p>colaboradores para identificarem possíveis situações de tolerância para com práticas de assédio e discriminação;</p> <p><b>14)</b> Inexistência de campanhas informativas/ orientativas de prevenção e combate ao assédio e discriminação;</p> <p><b>15)</b> Não estabelecimento de procedimentos que o colaborador pode adotar e que o gestor deve adotar em caso ou suspeita de assédio em sua equipe;</p> <p><b>16)</b> Cursos de formação não preveem o tema prevenção e combate ao assédio e discriminação.</p> <p><b>17)</b> Ausência de pesquisas, como enquetes, sobre assédio e discriminação;</p> <p><b>18)</b> Ausência de banco de dados e de sistema de controle de recebimento e acompanhamento de denúncias de assédio e discriminação;</p> <p><b>19)</b> As ações de escuta, acolhimento e acompanhamento não seguem procedimentos formais e padronizados para recebimento, triagem e investigação de denúncias;</p> <p><b>20)</b> Ausência de mecanismos de proteção dos denunciantes contra represálias;</p> <p><b>21)</b> Inexistência de mecanismos formais de conciliação entre ofendido e ofensor ou mediação de conflitos, para prevenir abertura de PAD;</p> <p><b>22)</b> Inexistência de documentos ou mecanismos que prevejam ajustes de conduta em casos em que não caiba sanção disciplinar;</p> <p><b>23)</b> Inexistência de procedimentos especiais para recepcionar notícia de assédio ou discriminação contra a alta administração ou membro de Poder;</p> <p><b>24)</b> Inexistência de processos de trabalho com regras e procedimentos que tratam de análise de admissibilidade de denúncia;</p> <p><b>25)</b> Inexistência de procedimentos que permitam que a vítima não se identifique ao formalizar a denúncia;</p> <p><b>26)</b> Falta de procedimentos que possibilitem o denunciante ciente</p>		
--	--	--	--	--



		sobre o encaminhamento de sua denúncia; 27) Não há normatização que regulamenta a instauração de procedimentos disciplinares por assédio ou discriminação, e que garanta a segurança, transparência, enquadramento de dosimetria das sanções.		
--	--	--	--	--

### 1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Neste tópico, analisaremos alguns índices de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a partir dos demonstrativos contábeis e fiscais da Unidade Gestora Tribunal de Justiça do exercício de 2023.

#### 1.3.1 – Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

**a) Quociente da Execução da Despesa:** É resultante da relação entre a despesa executada e dotação atualizada. Observa-se que o Tribunal de Justiça executou 98% das despesas previstas.

<u>Despesa executada</u>	$\frac{1.130.206.530,12}{1.148.110.490,10} = 0,98$
Dotação atualizada	

#### 1.3.2 – Balanço Financeiro.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

**a) Quociente da Execução Financeira:** É a representação na forma de índice do resultado financeiro do exercício. Observa-se que os ingressos de recursos no exercício de 2023 foram 0,9% superiores aos gastos, aproximadamente R\$ 17 milhões.

<u>Total dos ingressos (orçam.+extraorçamentários)</u>	$\frac{1.841.148.814,93}{1.824.128.380,93} = 1,009$
Total dos dispêndios (orçam.+extra-orçamentários)	

**b) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:** É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. A



interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Observa-se que o valor das disponibilidades em dezembro 2023 foi 64% superior se comparado ao início de janeiro de 2023, representando um acréscimo de R\$ 17 milhões no período.

<u>Saldo p/o exercício seguinte</u>	<u>43.606.346,33</u> = 1,64
Saldo do exercício anterior	26.585.912,33

### 1.3.3 – Demonstração Das Variações Patrimoniais.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**a) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:** É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit).

Ao analisarmos este quociente observa-se que houve um decréscimo patrimonial no exercício. As variações passivas superam em cerca de 0,34% as variações ativas, evidenciado um resultado deficitário do exercício de R\$ 4,78 milhões.

<u>Total das Variações Aumentativas</u>	<u>1.384.326.500,02</u> = 0,997
Total das Variações Diminutivas	1.389.109.113,56

### 1.3.4 – Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de natureza de informação de controle.

**a) Liquidez Corrente (LC):** Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para cumprir suas obrigações também de curto prazo, ou seja, com vencimento em 12 meses. De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo, o TJES dispõe de R\$ 1,62 para sua quitação.

<u>Ativo Circulante</u>	<u>50.995.047,02</u> = 1,62
Passivo Circulante	31.496,752,68

**b) Liquidez Geral (LG):** Esse índice demonstra a capacidade da entidade em honrar todos os seus compromissos, contando com seus recursos de curto e longo prazo. O Tribunal de Justiça, na data das demonstrações, com seus recursos de curto e longo prazo possui capacidade para cumprir 42% de todas as suas obrigações.



$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{50.995.047,02}{121.126.503,69} = 0,42$
---	---

**c) Endividamento Geral (EG):** Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de ativo, o TJES possui R\$ 2,37 de obrigações a pagar, o que significa que não existem recursos suficientes para cumprir todos os compromissos, na dada das demonstrações contábeis.

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{121.126.503,69}{51.008.817,59} = 2,37$
--	---

**d) Composição do endividamento:** Esse índice demonstra a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. De acordo com o índice obtido, 26% das obrigações do TJES são de curto prazo, ou seja, são exigíveis em até 12 meses.

$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{31.496.752,68}{121.126.503,69} = 0,26$
---	---

**e) Liquidez imediata:** Esse índice indica a saúde financeira da entidade no curto prazo, demonstrando quanto do dinheiro disponível em caixa consegue cobrir suas obrigações de curto prazo. O TJES possui em caixa R\$ 1,38 para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo.

$\frac{\text{Caixa e Equivalente Caixa}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{43.606.346,33}{31.496.752,68} = 1,38$
--	--

Em que pese o crescimento de 64% nas disponibilidades, o endividamento geral do Tribunal de Justiça está elevado (os recursos disponíveis representam 42% do valor total de suas obrigações). Soma-se a isso um novo resultado patrimonial deficitário de R\$ 4,7 milhões e um Patrimônio Líquido negativo de R\$ 70 milhões no exercício de 2023, depreende-se que a Unidade Gestora Tribunal de Justiça poderá ter dificuldades para pagar seus compromissos no médio e longo prazo, a depender do crescimento de passivos de curto prazo no decorrer dos exercícios.

De 2022 para 2023, por exemplo, as obrigações de curto prazo passaram de **R\$ 7,6 milhões para R\$ 31,4 milhões, ou seja, 314% de evolução.**

No entanto, observando a composição do endividamento, ainda assim 74% das obrigações são exigíveis no longo prazo e o Tribunal possui índices de liquidez imediata e corrente satisfatórios, indicando que no curto prazo a situação está sob controle.

Dessa forma, sugere-se atenção na administração do fluxo de caixa e nos prazos de exigibilidades dos passivos, para que o Tribunal de Justiça não tenha dificuldades em cumprir seus compromissos nos exercícios futuros.

### 1.3.5 – Análise Fiscal.



De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023, a despesa com pessoal do Tribunal de Justiça representou **4,83%** da Receita Corrente Líquida do Estado, ou seja, abaixo dos limites legal de 6%, prudencial de 5,7% e de alerta de 5,4% impostos pela LRF.

No período de apuração houve um acréscimo nas despesas com pessoal de 5,20% (R\$ 53,2 milhões) em relação ao 3º quadrimestre de 2022, conforme quadros a seguir:

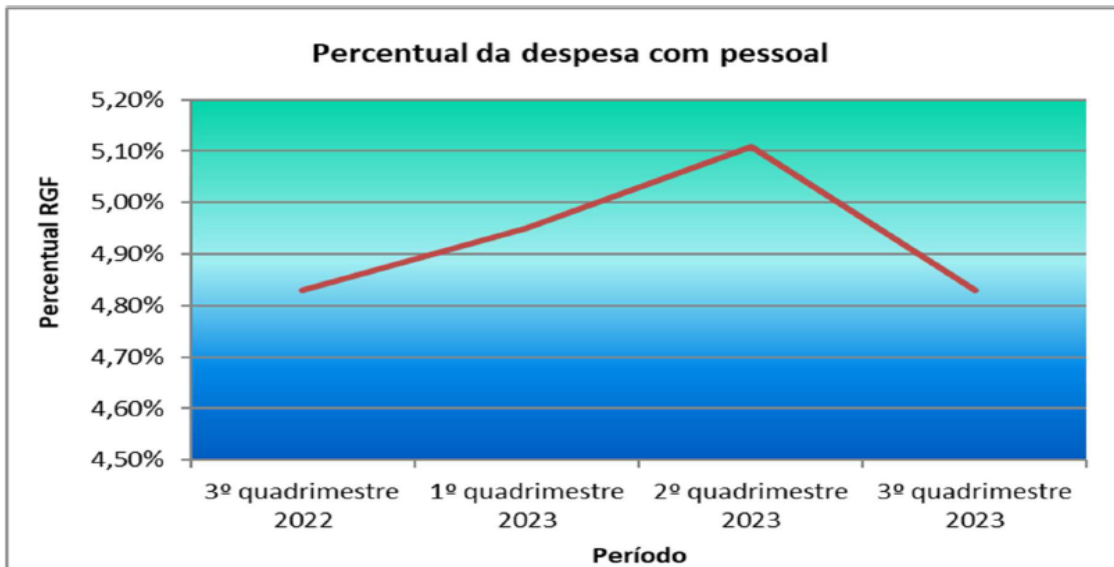
Evolução da Despesa com Pessoal do Tribunal de Justiça

PERÍODO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$	EVOLUÇÃO EM R\$	EVOLUÇÃO EM %	PERCENTUAL DA DESPESA NO RGF
3º quadrimestre 2022	1.024.058.689,12			4,83%
1º quadrimestre 2023	1.045.148.234,07	21.089.544,95	2,06%	4,95%
2º quadrimestre 2023	1.069.103.925,65	45.045.236,53	4,40%	5,11%
3º quadrimestre 2023	1.077.271.330,37	53.212.641,25	5,20%	4,83%





O índice de despesa com pessoal no RGF alcançou 4,83% no 3º quadrimestre de 2023, mantendo-se estável em relação ao 3º quadrimestre de 2022, com o mesmo percentual:

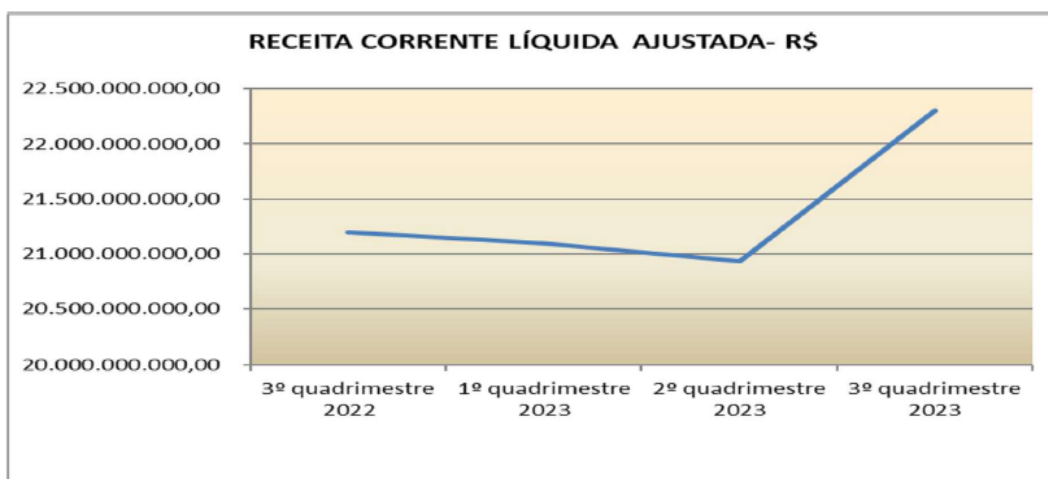




A Receita Corrente Líquida cresceu **5,25% (R\$ 1,1 bilhão)** em relação a 2022:

Evolução da Receita Corrente Líquida do Estado do Espírito Santo

PERÍODO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA- R\$	EVOLUÇÃO EM R\$	EVOLUÇÃO EM %
3º quadrimestre 2022	21.193.712.380,06		
1º quadrimestre 2023	21.095.298.795,45	-98.413.584,61	-0,46%
2º quadrimestre 2023	20.934.919.938,18	-258.792.441,88	-1,22%
3º quadrimestre 2023	22.306.473.322,99	1.112.760.942,93	5,25%



O aporte previdenciário apresentou redução de 4,01% (R\$ 9,4 milhões), em comparação a 2022:

APORTE PREVIDENCIARIO - R\$

PERÍODO DE APURAÇÃO	VALOR TOTAL DO APORTE	EVOLUÇÃO
RGF 3º quadrimestre 2023	226.230.953,43	-4,01%
RGF 3º quadrimestre 2022	235.681.289,89	
<b>Redução -R\$</b>	<b>9.450.336,46</b>	



Em 31/12/2023, a Disponibilidade de Caixa Líquida do Tribunal de Justiça após a dedução dos Restos a Pagar inscritos, foi de **R\$ 11.743.319,94**, havendo redução de 36,33% em relação a 2022:

### **Evolução da Disponibilidade de Caixa Líquida após inscrição de RAP - TJ**

<b>Período</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Evolução em %</b>
2022	18.445.408,20	
2023	11.743.319,94	-36,33%

Dessa forma, do ponto de vista fiscal a Unidade Gestora Tribunal de Justiça possui recursos suficientes para cumprir suas obrigações financeiras.

## **2. PARECER DO CONTROLE INTERNO.**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos Sr. Marcelo Tavares de Albuquerque, Secretário Geral do Tribunal de Justiça relativa ao exercício de 2023.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 01 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular sem ressalvas.

É o parecer.

Vitória, 21 de março de 2024.

**Frederico de Sá Magalhães**  
Coordenador de Auditoria

**José Adriano Pereira**  
Secretário de Controle Interno